

PORTARIA Nº 865, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão ordinário de dias úteis, referente ao mês de julho de 2022, da Comarca de Maceió/AL:

- 04-07-2022 - Kátia Maria Rocha de Moraes
 - Kléber Rocha Loureiro
 - Manoel Felipe Malheiros Cabral
- 05-07-2022 - Mário Luiz Vieira Do Carmo
 - Maura Lúcia da Silva
 - Orris Brasileiro e Albuquerque Neto
- 06-07-2022 - Pollyane Lima da Silva
 - Polyanna Aparecida Teixeira da Silva
 - Rachel Barbosa Acioli
- 07-07-2022 - Reginaldo José Pereira dos Santos
 - Renivan Cavalcante Lima
 - Roberto Matos de Farias
- 08-07-2022 - Robson Raimundo da Silva
 - Rodrigo de Araújo Ramalho Neto
 - Roosevelt Cirino Santos
- 11-07-2022 - Rosalvo José Barreto Vieira

741.

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico

de 13/106/2022

Folha(s): 53-54